



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

RECIBO DE RETIRADA

PREGÃO N.º 08 / 2012

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

DDD-TEL: _____ DDD-FAX: _____

CNPJ: _____ E-mail _____

NOME - PESSOA PARA CONTATO: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de **provimento de acesso à internet** para utilização na Sede do COFFITO.

Recebi do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, o EDITAL do PREGÃO em referência, cuja realização se dará às **10 horas (horário de Brasília), do dia 22 de novembro de 2012.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo composto de:
Edital de Pregão n.º 08 /2012

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II - Termo de Credenciamento (MODELO)
- c) Anexo III – Declaração de Idoneidade (MODELO)
- d) Anexo IV - Declaração relativa a trabalho de menores (MODELO)
- e) Anexo V - Declaração de elaboração independente de proposta (MODELO)
- f) Anexo VI – Termo de Contrato (MINUTA)

Brasília-DF, __ de _____ de 2012.

ASSINATURA

PARA FORMALIZAÇÃO DO INTERESSE DE PARTICIPAR NESTA LICITAÇÃO, A EMPRESA DEVERÁ REPASSAR ESTE RECIBO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO COFFITO, ATRAVÉS DO FAX N.º (61) 3321-0828.

A NÃO REMESSA DESTES RECIBOS, EXIME A COMISSÃO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

PREGÃO Nº 08 / 2012

Processo nº. 026/2012 - L

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1. DO OBJETO.....	03
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	03
3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.....	05
4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	05
5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....	07
6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.....	09
7. DA PROPOSTA DE PREÇO.....	14
8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	14
9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.....	15
10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	15
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	16
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	16
13. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA.....	18
14. DO PAGAMENTO.....	19
15. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO.....	20
16. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES.....	20
17. DA FISCALIZAÇÃO.....	20
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21

ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência.....	23
Anexo II - Termo de Credenciamento (MODELO)	28
Anexo III – Declaração de Idoneidade (MODELO)	29
Anexo IV - Declaração relativa a trabalho de menores (MODELO)	30
Anexo V - Declaração de elaboração independente de proposta (MODELO)	31
Anexo VI – Minuta de Contrato.....	32



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

PREGÃO Nº 08 / 2012

Processo nº. 026/2012 - L

PREÂMBULO

O Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Autarquia Federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, instituído pela Lei nº 6.316 de 17 de dezembro de 1975, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto 3.555/00, Decreto 7.174/2010 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, atualizada, informa que realizará LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR VALOR**, nas condições abaixo estabelecidas neste Edital:

Local do certame: Plenário do COFFITO - SRTS 701, Conjunto L, Edifício Assis Chateaubriand, Bloco 2, Sala 602 - Cep 70340-906

Data: 22 de novembro de 2012.

Horário: 10 h

1. DO OBJETO

1.1. O presente PREGÃO tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de **provimento de acesso à internet** para utilização na Sede do COFFITO, de acordo com as especificações e as condições constantes neste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste certame as empresas que estiverem em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e apresentar a documentação exigida.

2.2. Serão admitidas na LICITAÇÃO pessoas jurídicas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, desde que atendidos os termos do artigo 33, incluindo seus incisos e parágrafos, da lei 8.666/93 (atualizada) no que tange à apresentação de documentação; devendo ainda a licitante apresentar a indicação da empresa responsável pelo consórcio na condição de liderança.

2.3. Não poderá participar da LICITAÇÃO quem estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, haja sido suspenso de licitar pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional ou demais entes ou entidades da administração pública, tenha sido declarado inidôneo por qualquer Órgão Público.

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

2.5. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente credenciado por documento próprio de credenciamento ou instrumento de mandato (procuração) particular devidamente autenticado ou público, será o único que poderá intervir nas fases do processo licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se apresentando a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

2.6. A não apresentação ou o vício insanável no documento de credenciamento, ensejando na falta de representante credenciado para participar da licitação não desqualificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar durante a reunião de abertura de envelopes, inclusive quanto à desistência ou não de recurso pelo simples fato de não apresentá-lo na própria sessão pública do certame.

2.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes "DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO".

2.8. Entende-se por credencial:

2.8.1. Habilitação do representante mediante Procuração por instrumento público ou particular (vide modelo no Anexo II), com firma reconhecida dos outorgantes e, outorgados;

2.8.2. Declaração dando ciência que a credenciada tem pleno conhecimento e cumprirá todos os requisitos de habilitação, concordando com todas as condições fixadas no edital, conforme preceitua o inciso VII, do Art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, juntamente do documento comprobatório da capacidade para representar a empresa, no caso de seu titular ou diretor (contrato social onde conste a condição de sócio ou estatuto bem como outros documentos capazes de demonstrar a sua capacidade de representação);

2.8.3. Deverá o credenciado apresentar cópia autenticada do Registro Geral e CPF do representante ou da respectiva Carteira Nacional de Habilitação; ou outros documentos comprobatórios das identificações acima solicitadas estabelecidos em Lei.

2.8.4. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de seu credenciamento ou juntamente com sua proposta, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob pena de não ter o benefício concedido.



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pela Lei nº 10.520/02, atualizada, e decretos correlatos ao tema também atualizado; e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicados na capa deste edital.

3.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei nº 10.520/02, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste Edital.

3.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes para a fase de credenciamento, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preço, (em quantidades iguais ao número de lotes que a empresa participar e em envelopes separados), bem como os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Pregão Nº: 08 / 2012
Razão Social: _____
Envelope de Proposta

Pregão Nº: 08 / 2012
Razão Social: _____
Envelope de Documentação

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço total estimado, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto na Lei nº 10.520/02.

4.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

4.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

4.4. Para fins de apresentação das **propostas e lances verbais e sucessivos**



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

no certame, será considerado o **Preço Anual estipulado pelas licitantes.**

4.5. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado pelo objeto.

4.6. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

4.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

4.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

4.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório mediante termo motivado, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

4.10. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

4.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

4.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, bem como o previsto no item 5.

4.13. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

4.14. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, observada a seguinte ordem:



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

5.1.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

5.1.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

5.1.3. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do **caput** terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

5.2.1. Para os efeitos deste disposto, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

5.3. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

5.3.1. A comprovação prevista no **caput** será feita por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

5.4. O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

5.4.1. Aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso;

5.4.2. Aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

5.4.3. Convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do art. 5º, na ordem de classificação, para que possam



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

5.4.4. Caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do art. 5º, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do art. 5º, caso esse direito não seja exercido;

5.4.5. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.5. No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

5.6. Para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar, junto com a documentação necessária à habilitação, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º.

5.7. A declaração a que se refere o § 3º deverá ser apresentada no momento da apresentação da proposta.

5.8. As impugnações dos licitantes contra os seus concorrentes somente poderão ser formuladas durante essa reunião.

A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

5.9. Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao credenciamento.

5.10. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.11. Para o caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.12. As impugnações dos licitantes contra os seus concorrentes somente poderão ser formuladas durante essa reunião.

5.13. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do certame:

6.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

6.1.1.1. Registro empresarial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

6.1.1.3. Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.5. Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá ser apresentada a devida comprovação, de acordo com a



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

6.1.1.6. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação no processo licitatório, na forma da lei.

6.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente;

6.1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN), de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

6.1.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

6.1.2.5. Prova de regularidade (CND) relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em atenção ao § 3º, artigo 195 da Constituição Federal e à Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.1.2.6. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990, devidamente atualizado;

6.1.2.7. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos do inciso II, artigo 31 da Lei n.º 8.666/93;



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

6.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

6.1.2.9. Comprovação da boa situação financeira, mediante entrega de balanço patrimonial e apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que devem ser iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, devidamente consolidado e assinado pelo responsável pela contabilidade e com a indicação de seu nome e nº de registro no Conselho Regional de contabilidade, nos termos da lei:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

6.1.2.10. A licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos itens propostos.

6.1.2.11. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

6.1.2.12. Podem, ainda, o balanço patrimonial ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme inciso I, artigo 31 da Lei nº 8.666/93.

6.1.3. Relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999:



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

6.1.3.1. **Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna, conforme modelo a seguir estabelecido, constante do Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

6.1.4. Relativo à Qualificação Técnica

6.1.4.1. **Atestado(s) de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado satisfatoriamente atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto deste Edital, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

6.1.4.2. **Autorização para prestação de serviços de Comunicação Multimídia da ANATEL**, nos termos da lei.

6.1.5. **Relativo à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário**, serão realizadas consultas:

6.1.5.1. Ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência do Governo Federal.

6.1.5.2. Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

6.1.6. Disposições Gerais da Habilitação:

6.1.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

6.1.6.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

6.1.6.3. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem que possuem boa situação financeira, bem como aquelas que não cumprirem as demais exigências estabelecidas neste Pregão para habilitação.

6.1.6.4. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

6.1.6.5. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

6.1.6.6. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.1.6.7. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

6.1.6.8. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

6.1.6.9. A falta de apresentação dos índices de Liquidez e Solvência não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferir estas informações do balanço patrimonial entregue.



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1. A carta de apresentação da Proposta de Preço será redigida na língua portuguesa, com valor fixo e irrevogável, em 01 (uma) via, **nela constando os valores mensais e anual do objeto aqui descrito**, em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pela LICITANTE.
- 7.2. O preço ofertado será em moeda nacional, declarando-se a inclusão de todas as despesas, tais como: instalação, configuração, impostos, taxas e demais deslocamentos para manutenção preventiva/corretiva que se fizerem necessários, dentre outras de responsabilidade da LICITANTE.
- 7.3. Entender-se-á incluída nos preços apresentados qualquer despesa de responsabilidade da LICITANTE que não tenha sido indicada.
- 7.4. A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.
- 7.5. A proposta conterá a razão social da LICITANTE, endereço completo e número do CNPJ.
- 7.6. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste PREGÃO, ou que apresentar preço excessivo, ou manifestamente inexequível.
- 7.7. A apresentação da proposta implica total e plena aceitação, por parte da empresa licitante, de todas as condições aqui estabelecidas, bem como de todo o conteúdo da presente PREGÃO.
- 7.8. A proposta deverá conter todas as características observadas nas especificações constantes do Anexo I deste Edital.
- 7.9. **Juntamente com a proposta deverá ser entregue Declaração em atendimento ao disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, conforme modelo apresentado no Anexo V.**

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 8.2. As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo do COFFITO, situado na SRTS 701 Ed. Assis Chateaubriand, Bloco 2, Sala 606, até às 18h (dezoito horas) do dia em que se encerra o prazo, e encaminhadas



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

pela forma eletrônica através do e-mail licitacao@coffito.org.br, ou similar, a fim de agilizar as respostas.

8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, onde deverá ser publicada no periódico oficial.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser apresentadas no protocolo do COFFITO no supracitado endereço, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura às 18h do dia em que se encerra o prazo, e encaminhadas também pela forma eletrônica a fim de agilizar as respostas.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede desta Autarquia Federal em Brasília, no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, de segunda a sexta.

10.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

10.7. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Próprio do COFFITO, aprovado para o exercício de 2012 e que será atualizado oportunamente, nos elementos de despesas n.º 3.1.32.28 – Serviços de informática, para internet.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na entrega do objeto, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa na forma prevista no item seguinte;

12.1.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar propositalmente de receber o pedido de entrega oficial, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar a entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega dos materiais, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº.10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. O COFFITO aplicará ao CONTRATADO as seguintes multas:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa do licitante em entregar o objeto do presente processo e desistência de lances ofertados sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;

12.2.2. Multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato mensal proposta ao dia, quando do atraso na entrega dos equipamentos e serviços.

12.2.3. Multa de 1% (um por cento), do valor contratual mensal ao dia, quando da disponibilização do serviço de acesso à internet fora



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

da velocidade e padrão contratado, devidamente comprovado e verificado por *softwares* específicos para tal função, constante no endereço eletrônico da ANATEL.

12.2.4. Multa de 3% (três por cento), do valor contratual mensal ao dia, quando do atraso por parte da CONTRATADA em sanar problemas técnicos nos equipamentos ou serviços de sua responsabilidade e que prejudique o acesso à internet.

12.2.5. Considera-se atraso na entrega do objeto o descumprimento do prazo fixado pela CONTRATANTE nos termos previstos neste Edital.

12.3. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo COFFITO.

12.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no COFFITO, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.5. Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.6. As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

12.7. A critério do COFFITO, as penalidades previstas no item 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.8. O não pagamento do valor devido pelo COFFITO até a data do vencimento da fatura mensal, sujeitará a CONTRATANTE, imediata e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

12.8.1. Pagamento, à vista, via boleto bancário ou crédito em conta corrente, do valor correspondente ao débito total, estando inseridos no cálculo deste débito, além do valor pactuado para a prestação mensal do serviço, a cobrança de 2% (dois por cento) de multa sobre o valor inicialmente devido, bem como a cobrança de correção monetária definida pela atualização dos valores somados (valor mensal e valor referente à cobrança de multa sobre este



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

valor) pelo IGP-DI, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês calculado *pro-rata die*, desde a data do vencimento do documento de cobrança até a data da efetiva liquidação do débito.

13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA

13.1. Depois de adjudicado e homologado o processo licitatório, o COFFITO encaminhará correspondência oficial em que constarão as informações necessárias para a entrega do Objeto do presente certame.

13.2. A contagem do prazo iniciar-se-á imediatamente quando do recebimento da convocação oficial à CONTRATADA para assinatura de Contrato.

13.3. A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato de prestação de serviços, que será firmado por um prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser, sucessivamente, renovado até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses conforme a lei 8.666/93.

13.4. O prazo para início da prestação dos serviços (instalação e configuração dos equipamentos) deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis após Convocação Oficial e, para o início da utilização do acesso à internet conforme o estipulado e disponibilizado pela CONTRATADA, deverá ser em até 60 (sessenta) dias corridos após o início dos serviços.

13.5. O período máximo de inoperância (parcial ou total) do acesso à internet a ser tolerado, quando por comprovada responsabilidade da CONTRATADA será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da constatação da inoperância e imediata abertura de chamado técnico.

13.6. A manutenção corretiva de quaisquer problemas, excetuando-os que causam inoperância no fornecimento do serviço, deverá ser iniciada sempre que solicitada pelo COFFITO à contratada em um prazo de até 02 (dois) dias úteis, podendo ser realizada via conversa telefônica ou por correspondência eletrônica com a ajuda dos usuários, ou ainda fisicamente por técnicos da CONTRATADA.

13.7. Os pedidos de prorrogação deverão ser motivados e comunicados expressamente à Coordenação – Geral para análise e eventual autorização.

13.8. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto do presente certame será recebido:

13.8.1. **PROVISORIAMENTE**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações e



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

seu pleno funcionamento;

13.8.2. **DEFINITIVAMENTE**, até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, depois de verificado a velocidade de tráfego dos dados, bem como a manutenção da velocidade mínima solicitada para consequente aceitação dos produtos e serviços apresentados.

13.9. Se, após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, constatar-se que o serviço ou algum produto (equipamentos – roteador, *switch* ou modem) foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações ou incompletos, após a notificação a empresa, o prazo decorrido até então, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

13.10. A entrega do objeto deverá ser comunicada ao COFFITO com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, permitindo-se organizar para efetuar o recebimento, como previsto neste Edital.

13.11. O objeto será recusado nas seguintes condições:

13.11.1. Se entregue com as especificações técnicas diferentes;

13.11.2. Se apresentar vícios em qualquer de suas partes, durante os testes de conformidade e verificação.

13.12. Nos casos de recusa, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do produto ou serviço, a partir da comunicação oficial feita pelo COFFITO.

13.13. O recebimento se dará após as correções das imperfeições e/ou vícios sem prejuízo de aplicação de penalidade cabível.

14. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1. O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o crédito devido, em no mínimo 05 (cinco) dias úteis.

14.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

14.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao COFFITO por quaisquer



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.4. Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal/fatura devidamente atestada, o valor devido pelo COFFITO ou demais órgãos participantes será atualizado financeiramente de acordo com a legislação vigente.

14.5. O valor pactuado poderá sofrer ajuste de acordo com a variação do IST – Índice de Serviços e Telecomunicações, estipulado pela ANATEL, ou ainda em conformidade com a legislação em vigor ou que venha a ser criada no tempo de contratação e que seja pertinente ao objeto contratado e a natureza jurídica desta Autarquia, devendo esta solicitação ser solicitada expressamente pela CONTRATADA.

14.6. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

15. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1. A presente LICITAÇÃO poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

15.2. A data de abertura da presente LICITAÇÃO poderá ser transferida para outro dia e horário, mediante prévio aviso aos licitantes.

15.3. A anulação da presente LICITAÇÃO, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar. A nulidade, contudo, não exonera o COFFITO do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15.4. Existindo qualquer modificação no Edital, será feita nova divulgação, pela mesma forma que se deu este texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, fato este que será consignado em ata.

16. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

16.1. As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

17. DA FISCALIZAÇÃO



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

17.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

17.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

17.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao serviço executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

17.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

17.5. Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pelo COFFITO, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como o sua devida adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

17.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não havendo expediente na hora marcada para a abertura da LICITAÇÃO, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, na



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

- 18.2. Poderão ser exigidos, em qualquer oportunidade, documentos, amostras de material ou informações complementares dos LICITANTES.
- 18.3. Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 18.4. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, incluindo a produção de documentos como declaração de fatos supervenientes impeditivos, de formulação independente de proposta, de não utilização de trabalhadores com idade inferior a 18 anos, na própria sessão do certame.
- 18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- 18.8. Os valores a serem considerados para classificação das propostas são os valores globais, ainda que haja divergência entre o valor global e a soma dos valores unitários, ressaltando ainda que, será sempre considerado o valor global indicado por extenso em detrimento do valor global apresentado em algarismos quando da diferença de valores entre estes.
- 18.9. Fica estabelecido que o Foro competente para dirimir quaisquer controvérsias, com exclusão de qualquer outro, será o da Justiça Federal de Brasília, Distrito Federal.
- 18.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

Brasília-DF, 14 de novembro de 2012.

Luiz Felipe Mathias Cantarino
Pregoeiro Oficial



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no serviço de provimento de acesso à internet para utilização na Sede do COFFITO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista o aumento do número dos funcionários e demais colaboradores, bem como o aumento da demanda nos trabalhos em áreas que requerem conexão à internet e, considerando ainda que a última contratação deste tipo de serviço foi realizada no final do ano de 2007, a contratação pretendida tem por objetivo aumentar a velocidade de tráfego de dados na rede mundial de computadores, de maneira que esta seja compatível com a demanda ao longo dos próximos anos, conforme o estipulado na lei 8.666/93 no que tange à renovação de contrato.

3. DO SERVIÇO

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer link (circuito) de acesso à internet no endereço da Sede do COFFITO.

3.2. A velocidade do tráfego de dados mínima deverá ser de 10 Mbps (dez megabytes por segundo), tanto para *upload* quanto para *download*, ressaltando que caso a velocidade oferecida pela CONTRATADA seja de exatos 10 Mbps, esta deverá garantir que em todo o tempo de utilização dos usuários, estimados em até 120 (cento e vinte), estes utilizarão 100% (cem por cento) dessa velocidade contratada.

3.3. A CONTRATADA deverá fornecer (em regime de comodato), instalar (na sala do Setor de Informática do COFFITO – Nº 728) e configurar (juntamente com os profissionais indicados pelo COFFITO e no que for de comprovada competência da CONTRATADA) os equipamentos diretamente relacionados para a prestação normal do provimento de acesso à internet, tais como modem, roteador e *switch* compatíveis com o volume de dados.

3.4. Fornecer ao COFFITO, no mínimo, dois números IP fixos.

3.5. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de *overhead* de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;

3.6. Realizar às suas expensas, manutenção preventiva previamente agendada quando a CONTRATADA entender oportuno, como também manutenção corretiva dos serviços prestados e equipamentos temporariamente cedidos, quando a CONTRATANTE julgar necessário para o correto funcionamento do serviço de acesso à internet.



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

3.7. Os serviços deverão ser providos por meio de acessos terrestres, cabos metálicos, cabos ópticos ou enlaces de rádio digital, desde que possuam frequência regulamentada pela ANATEL;

3.8. A conexão deve ser fornecida utilizando uma única interface, assim, não será permitida a utilização de agregação de várias portas no roteador;

3.9. Não serão permitidos equipamentos de rádio que utilizem faixas destinadas a equipamentos de radiação restrita ou que operem nas faixas de espectro livre de licenciamento (ex.: faixas ISM: 902 MHz a 928 MHz, 2.400 MHz a 2.483,5 MHz e 5.725 MHz a 5.850 Mhz);

3.10. As interligações devem ser em conexão permanente, dedicadas e exclusivas, desde as dependências do COFFITO até a conexão com a infraestrutura de comunicação da LICITANTE, obedecendo às recomendações elaboradas pela EIA/TIA (*Electronic Industries Alliance / Telecommunications Industry Association*), pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas, quando couberem;

3.11. O link e os equipamentos necessários à conexão deverão ser instalados na Sala da Informática, localizada no SRTS 701, Conjunto L, Edifício Assis Chateaubriand, Bloco 2, Sala 728.

3.12. A CONTRATADA poderá efetuar manutenção corretiva e preventiva fora do horário normal de expediente do COFFITO (08 às 18 horas), podendo incluir interrupção temporária do fornecimento de acesso à internet, desde que alertado anteriormente e que seja realizado em horário e dia que não há expediente previsto no COFFITO.

4. DOS PRAZOS

4.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato de prestação de serviços, que será firmado por um prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser, sucessivamente, renovado até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses conforme a lei 8.666/93.

4.2. O prazo para início da prestação dos serviços (instalação e configuração dos equipamentos) deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis após Convocação Oficial e, para o início da utilização do acesso à internet conforme o estipulado e disponibilizado pela CONTRATADA, deverá ser em até 60 (sessenta) dias corridos após o início dos serviços.

4.3. O período máximo de inoperância (parcial ou total) do acesso à internet a ser tolerado, quando por comprovada responsabilidade da CONTRATADA será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da constatação da inoperância e imediata abertura de chamado técnico; para os demais casos que requerem manutenção, mas que não implica na inoperância do acesso à internet, a empresa dispõe de até 72 (setenta e duas) horas.

4.4. A manutenção corretiva de quaisquer problemas, excetuando-os que causam inoperância no fornecimento do serviço, deverá ser iniciada sempre que solicitada pelo



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

COFFITO à contratada em um prazo de até 02 (dois) dias úteis, podendo ser realizada via conversa telefônica ou por correspondência eletrônica com a ajuda dos usuários, ou ainda fisicamente por técnicos da CONTRATADA.

4.5. O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para o COFFITO, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da LICITANTE ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço, sendo a abertura de Chamados Técnicos por telefone 0800, e-mail exclusivo para a função ou área em endereço eletrônico na internet.

4.6. Os pedidos de prorrogação deverão ser motivados e comunicados expressamente à Coordenação – Geral para análise e eventual autorização.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Disponibilizar ao COFFITO um atendimento diferenciado em horário comercial, preferencialmente por consultores devidamente nomeados para tal função.

5.2. Executar, sempre que possível, diretamente o objeto da contratação, através de seus próprios meios e de profissionais que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme o estabelecido neste Termo de Referência.

5.3. Entregar os serviços dentro dos prazos estabelecidos.

5.4. Responder por danos causados diretamente ao COFFITO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este Conselho.

5.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

5.6. Disponibilizar a quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à entrega dos serviços e produtos solicitados dentro dos prazos retro estabelecidos.

5.7. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pelo COFFITO em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.

5.8. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do serviço contratado.

5.9. Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados.

5.10. Comunicar, imediatamente por escrito, ao COFFITO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis.

5.11. Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, a compatibilidade



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

5.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência.

5.13. Acatar as orientações do COFFITO, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.14. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.

5.15. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.16. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração de contrato.

5.17. Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto no contrato.

5.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas os equipamentos da CONTRATADA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, afetando assim o correto acesso à internet.

5.19. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

5.20. A CONTRATADA se dispõe a cumprir as obrigações determinadas pelo Código do Consumidor e demais normativas da ANATEL com relação ao serviço, ressaltando que o estabelecido em Edital deve prevalecer sobre estas últimas legislações.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

- 6.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Termo, quando necessário.
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.
- 6.3. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.
- 6.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.
- 6.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- 6.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Coordenação - Geral do COFFITO ou por ele funcionário ou Departamento designado para tal função.
- 6.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o crédito devido, em até 05 (cinco) dias úteis.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Brasília, 16 de agosto de 2012.

Giana Cláudia Silveira
Coordenadora Geral





COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,

com sede na _____,

C.N.P.J./CPF nº _____, representada pelo(a) Sr.(a)

CRENCIA o(a)

Sr.(a) _____,

(CARGO)

portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para

representá-la perante o CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA

OCUPACIONAL - COFFITO no Pregão nº ___/2012 podendo formular propostas,

lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e

desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, _____ de _____ de 2012

(assinatura do representante legal)

NOME
CARGO
CPF

O
L
E
D
C
M



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (NÃO EXISTIR NENHUM IMPEDITIVO LEGAL PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME)

À Comissão de Licitação do CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL – COFFITO.

Declaramos para os fins do Pregão n.º ___/2012 do COFFITO, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de _____

(assinatura do representante legal)

COFFITO
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
M O D E L O



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da carteira de Identidade e do CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

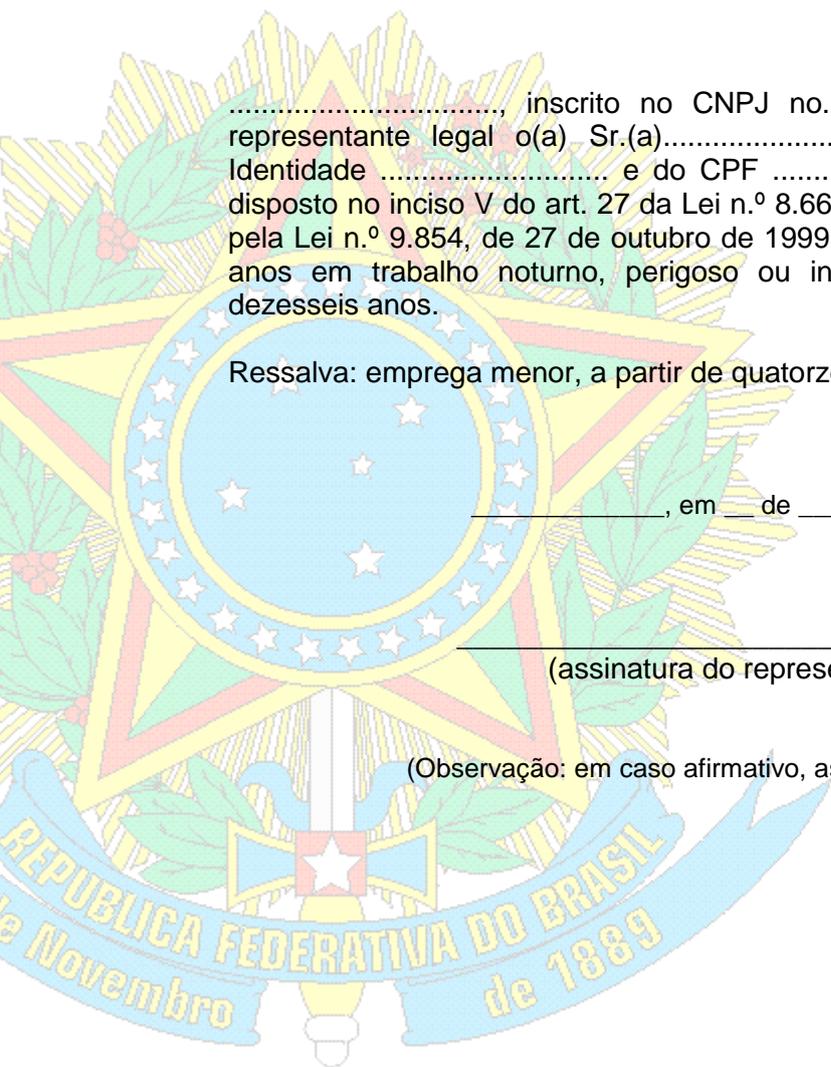
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., em de de

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

COFFITO
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO





COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, para fins do disposto no item 5.1.4.4 do Edital do Pregão nº __/2012, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº __/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº __/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº __/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº __/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do COFFITO antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(assinatura do representante legal)

O
L
E
I
T
O



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX / 2012

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - COFFITO, E DO OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE **PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET** PARA UTILIZAÇÃO NA SEDE DO COFFITO, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DO FUNDAMENTO LEGAL

O CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - COFFITO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede no SRTS 701, Conjunto L, Edifício Assis Chateaubriand, Bloco 2, Sala 602 - Cep 70340-906, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 00.487.140/0001-36, representado pelo seu Presidente, o Conselheiro Federal Dr. Roberto Mattar Cepeda e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob nº _____, estabelecida no endereço _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF(MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para a contratação de empresa especializada no serviço de **provimento de acesso à internet** para utilização na sede do coffito, pelo período de 12 (doze) meses, a serem executados conforme o Edital e seus Anexos, o qual está vinculado o Edital nº 08/2012 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante do Processo nº 026/2012, sujeitando-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que seguem.

MINUTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no serviço de **provimento de acesso à internet** para utilização na sede do COFFITO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

O presente CONTRATO rege-se pelas normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais reguladoras de licitações e contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação promovida pelo **Pregão nº 08/2012**, em que a **CONTRATADA** foi adjudicado o objeto da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I – Edital de Pregão Nº 08/2012;
- II - Termo de Referência;
- III - Proposta de preços e os documentos de habilitação

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** deverá fornecer link (circuito) de acesso à internet no endereço da Sede do COFFITO.

A velocidade do tráfego de dados mínima deverá ser de 10 Mbps (dez megabytes por segundo), tanto para *upload* quanto para *download*, ressaltando que caso a velocidade oferecida pela **CONTRATADA** seja de exatos 10 Mbps, esta deverá garantir que em todo o tempo de utilização dos usuários, estimados em até 120 (cento e vinte), estes utilizarão 100% (cem por cento) dessa velocidade contratada.

A **CONTRATADA** deverá fornecer (em regime de comodato), instalar (na sala do Setor de Informática do COFFITO – Nº 728) e configurar (juntamente com os profissionais indicados pelo COFFITO e no que for de comprovada competência da **CONTRATADA**) os equipamentos diretamente relacionados para a prestação normal do provimento de acesso à internet, tais como modem, roteador e *switch* compatíveis com o volume de dados.

Fornecer ao COFFITO, no mínimo, dois números IP fixos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de *overhead* de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;

Realizar às suas expensas, manutenção preventiva previamente agendada quando a CONTRATADA entender oportuno, como também manutenção corretiva dos serviços prestados e equipamentos temporariamente cedidos, quando a CONTRATANTE julgar necessário para o correto funcionamento do serviço de acesso à internet.

Os serviços deverão ser providos por meio de acessos terrestres, cabos metálicos, cabos ópticos ou enlaces de rádio digital, desde que possuam frequência regulamentada pela ANATEL;

A conexão dever ser fornecida utilizando uma única interface, assim, não será permitida a utilização de agregação de várias portas no roteador;

Não serão permitidos equipamentos de rádio que utilizem faixas destinadas a equipamentos de radiação restrita ou que operem nas faixas de espectro livre de licenciamento (ex.: faixas ISM: 902 MHz a 928 MHz, 2.400 MHz a 2.483,5 MHz e 5.725 MHz a 5.850 Mhz);

As interligações devem ser em conexão permanente, dedicadas e exclusivas, desde as dependências do COFFITO até a conexão com a infraestrutura de comunicação da LICITANTE, obedecendo às recomendações elaboradas pela EIA/TIA (*Electronic Industries Alliance / Telecommunications Industry Association*), pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas, quando couberem;

O link e os equipamentos necessários à conexão deverão ser instalados na Sala da Informática, localizada no SRTS 701, Conjunto L, Edifício Assis Chateaubriand, Bloco 2, Sala 728.

A CONTRATADA poderá efetuar manutenção corretiva e preventiva fora do horário normal de expediente do COFFITO (08 às 18 horas), podendo incluir interrupção temporária do fornecimento de acesso à internet, desde que alertado anteriormente e que seja realizado em horário e dia que não há expediente previsto no COFFITO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor a ser pagos pelo COFFITO mensalmente é de R\$ _____,____ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais) para o período de 12 meses.

O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á, mensalmente,



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o crédito devido, em no mínimo 05 (cinco) dias úteis.

No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao COFFITO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

O não pagamento do valor devido pelo COFFITO até a data do vencimento da fatura mensal, sujeitará a CONTRATANTE, imediata e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

Pagamento, à vista, via boleto bancário ou crédito em conta corrente, do valor correspondente ao débito total, estando inseridos no cálculo deste débito, além do valor pactuado para a prestação mensal do serviço, a cobrança de 2% (dois por cento) de multa sobre o valor inicialmente devido, bem como a cobrança de correção monetária definida pela atualização dos valores somados (valor mensal e valor referente à cobrança de multa sobre este valor) pelo IGP-DI, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês calculado *pro-rata die*, desde a data do vencimento do documento de cobrança até a data da efetiva liquidação do débito.

O valor pactuado poderá sofrer ajuste de acordo com a variação do IST – Índice de Serviços e Telecomunicações, estipulado pela ANATEL, ou ainda em conformidade com a legislação em vigor ou que venha a ser criada no tempo de contratação e que seja pertinente ao objeto contratado e a natureza jurídica desta Autarquia, devendo esta solicitação ser solicitada expressamente pela CONTRATADA.

O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

A vigência deste Contrato será de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura, e terá eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado tal prorrogação a 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98.

CONTRATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Poderá o presente CONTRATO ser rescindido, caso ocorram os motivos constantes dos Artigos 77, 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, em que não haja culpa da Administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Disponibilizar ao COFFITO um atendimento diferenciado em horário comercial, preferencialmente por consultores devidamente nomeados para tal função.

Executar, sempre que possível, diretamente o objeto da contratação, através de seus próprios meios e de profissionais que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme o estabelecido neste Termo de Referência.

Entregar os serviços dentro dos prazos estabelecidos.

Responder por danos causados diretamente ao COFFITO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este Conselho.

Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

Disponer da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à entrega dos serviços e produtos solicitados dentro dos prazos retro estabelecidos.

Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pelo COFFITO em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.

Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do serviço contratado.

Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados.

Comunicar, imediatamente por escrito, ao COFFITO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis.

ATA
COFFITO
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência.

Acatar as orientações do COFFITO, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração de contrato.

Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto no contrato.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas os equipamentos da CONTRATADA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, afetando assim o correto acesso à internet.

Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

COFFITO
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

A CONTRATADA se dispõe a cumprir as obrigações determinadas pelo Código do Consumidor e demais normativas da ANATEL com relação ao serviço, ressaltando que o estabelecido em Edital deve prevalecer sobre estas últimas legislações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Termo, quando necessário.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.

Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.

Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Coordenação - Geral do COFFITO ou por ele funcionário ou Departamento designado para tal função.

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Próprio do COFFITO, aprovado para o exercício de 2012 e que será atualizado oportunamente, nos elementos de despesas n.º 3.1.32.28 – Serviços de informática, para internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na entrega do objeto, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa na forma prevista no item seguinte;

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar

MINUTA



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

propositalmente de receber o pedido de entrega oficial, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar a entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega dos materiais, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº.10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

O COFFITO aplicará ao CONTRATADO as seguintes multas:

Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa do licitante em entregar o objeto do presente processo e desistência de lances ofertados sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;

Multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato mensal proposta ao dia, quando do atraso na entrega dos equipamentos e serviços.

Multa de 1% (um por cento), do valor contratual mensal ao dia, quando da disponibilização do serviço de acesso à internet fora da velocidade e padrão contratado, devidamente comprovado e verificado por softwares específicos para tal função, constante no endereço eletrônico da ANATEL.

Multa de 3% (três por cento), do valor contratual mensal ao dia, quando do atraso por parte da CONTRATADA em sanar problemas técnicos nos equipamentos ou serviços de sua responsabilidade e que prejudique o acesso à internet.

Considera-se atraso na entrega do objeto o descumprimento do prazo fixado pela CONTRATANTE nos termos previstos neste Edital.

A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo COFFITO.

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no COFFITO, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si,

CONTRATA
MINIMIZADA



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

A critério do COFFITO, as penalidades previstas no item 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente CONTRATO, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só eleito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília (DF), ___ de _____ de 2012.

ASSINATURAS:

CONTRATANTE

Dr. Roberto Mattar Cepeda
Presidente do COFFITO

CONTRATADA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____
ASSINATURA: _____ ASSINATURA: _____

COFFITO
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MINIMIZADA